



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO:

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Endereço: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira 250, 2º Andar, Centro

CEP: 26700-000

Horário de Atendimento ao Público: Segunda a Sexta-feira - 13h às 17h

Telefone: (24) 2465-2097 / (24) 2465-0409

E-mail: saude@mendes.rj.gov.br / saude.sms@gmail.com / saudemendes.sms@gmail.com

OBJETIVO

- I - propor, promover e desenvolver a política pública de saúde do Município de forma integrada com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS) e executar programas, atividades e projetos que visem à melhoria de vida da população;
- II - atuar sempre em consonância com as diretrizes e os princípios do Sistema Único de Saúde, em articulação com outros Municípios, com as direções regional, estadual e federal do Sistema e de acordo com normas em vigor;
- III - proceder à gestão de saúde do Município em formato que viabilize o acesso universal, igualitário e integral à população, de modo contínuo, serviços de saúde de qualidade e resolutivos com o princípio da equidade;
- IV - efetivar o princípio da integralidade em suas várias dimensões, a saber:
 - a) integrar ações programáticas e demanda espontânea;
 - b) articular ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância em saúde, tratamento e reabilitação:
 - trabalhar de forma interdisciplinar e em equipe;
 - coordenar a rede de serviços.
- V - desenvolver relações de vínculo e responsabilidade com a população sob sua área de abrangência;
- VI - prestar contas sistematicamente ao Conselho Municipal de Saúde das receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde, abrangendo as que são objeto de transferências intergovernamentais e as de recursos próprios do tesouro municipal;
- VII - realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e gestão do sistema municipal de saúde;
- VIII - organizar e manter sistema de informação em saúde atualizado, permitindo conhecer as condições de saúde dos cidadãos e priorizar ações resolutivas;
- IX - desenvolver a gestão da saúde de forma transparente, promovendo a divulgação dos resultados alcançados em processo contínuo de comunicação em saúde;
- X - estimular a participação popular e o controle social, adotando atitudes proativas de integração com a comunidade através do Conselho Municipal de Saúde;
- XI - desenvolver e executar ações de vigilância em saúde, bem como normatizar, complementarmente, a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;
- XII - executar programas especiais de saúde de iniciativa própria ou através de convênios e parcerias com a União e o Estado;

- XIII - articular-se com os demais órgãos municipais, em especial com as Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social, numa ação intersetorial, para a execução de programas dirigidos ao educando;
- XIV - coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, Consórcio de Saúde da Região, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos em consonância com o princípio de equidade;
- XV - celebrar contratos e convênios com a rede complementar e universidades, controlando e avaliando a sua execução;
- XVI - colaborar com os órgãos e setores da Prefeitura responsáveis pela execução orçamentária e financeira, controle contábil, interno e auditoria, nas prestações de contas dos recursos transferidos e próprios a Conselho Municipal de Saúde e outras prestações de contas previstas por lei;
- XVII - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades específicas de zeladoria, transportes, vigilância patrimonial e serviços administrativos, bem como zelar pela guarda dos bens móveis, equipamentos, instalações e arquivos de documentação pertinentes à Secretaria de Saúde e a Hospital Municipal;
- XVIII - prestar apoio técnico e administrativo a Conselho Municipal de Saúde;
- XIX - desempenhar outras atividades afins.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PASTA

- Gabinete do Secretário;
- Gerência Administrativa e Financeira:
 - a) Núcleo de Administração;
 - b) Núcleo controle interno e ouvidoria.
- Gerência de Ações de Saúde e Desenvolvimento de Programas:
 - a) Núcleo de Atenção Básica;
 - b) Núcleo de Atenção Especializada;
 - c) Núcleo de Avaliação e Regulação da Saúde;
 - d) Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Controle de Zoonose Endemias, Imunização;
 - Núcleo de Assistência Farmacêutica;
- Gerência do Fundo Municipal de Saúde:
 - Departamento de Tesouraria;
 - Departamento Financeiro e Contábil; V - Hospital Municipal;